



LUIZ CARLOS DA SILVA
DEPUTADO

PROJ. REGISTRO
4066 1515 197
Autua. 02
Ass.

Publique - se Inclua-se em
parte por TRÊS, sessões
14 / maio / 97
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. N.º 01
PROC. 4066

PROJETO DE LEI Nº 244, DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência para Saúde do Trabalhador de Santo André e Região.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Estado de São Paulo a criar através de convênio com a Prefeitura no Município de Santo André um Centro de Referência para a Saúde do Trabalhador de Santo André e Região.

Artigo 2º - Visa o Centro de Referência para a Saúde do Trabalhador de Santo André e Região a Assistência Médica ao acidentado do trabalho e ao portador de doença profissional e do trabalho, bem como a implementação de ações preventivas e de inspeção de condições de trabalho.

Artigo 3º - O Centro de Referência deverá ter competência para receber as comunicações de Acidentes de Trabalho - CAT, bem como encaminhá-las de volta ao INSS.

Artigo 4º - O Centro de Referência poderá ser composto de, no mínimo, quatro áreas:

- I - Ambulatório Médico de Saúde do Trabalhador;
- II - Vigilância Epidemiológica de Saúde do Trabalhador;
- III - Educação e Segurança;
- IV - Vigilância Sanitária;

Artigo 5º - O convênio referido no artigo 1º poderá prever o aparelhamento do Centro de Referência no que se refere à sua instalação e à dotação e manutenção de equipamentos, podendo estabelecer para tal uma relação de parceria com a iniciativa privada da região, bem como outros órgãos públicos federais, estaduais ou municipais.

Artigo 6º - A gestão do Centro de Referência poderá contar com a participação da comunidade na forma a ser prevista em lei.

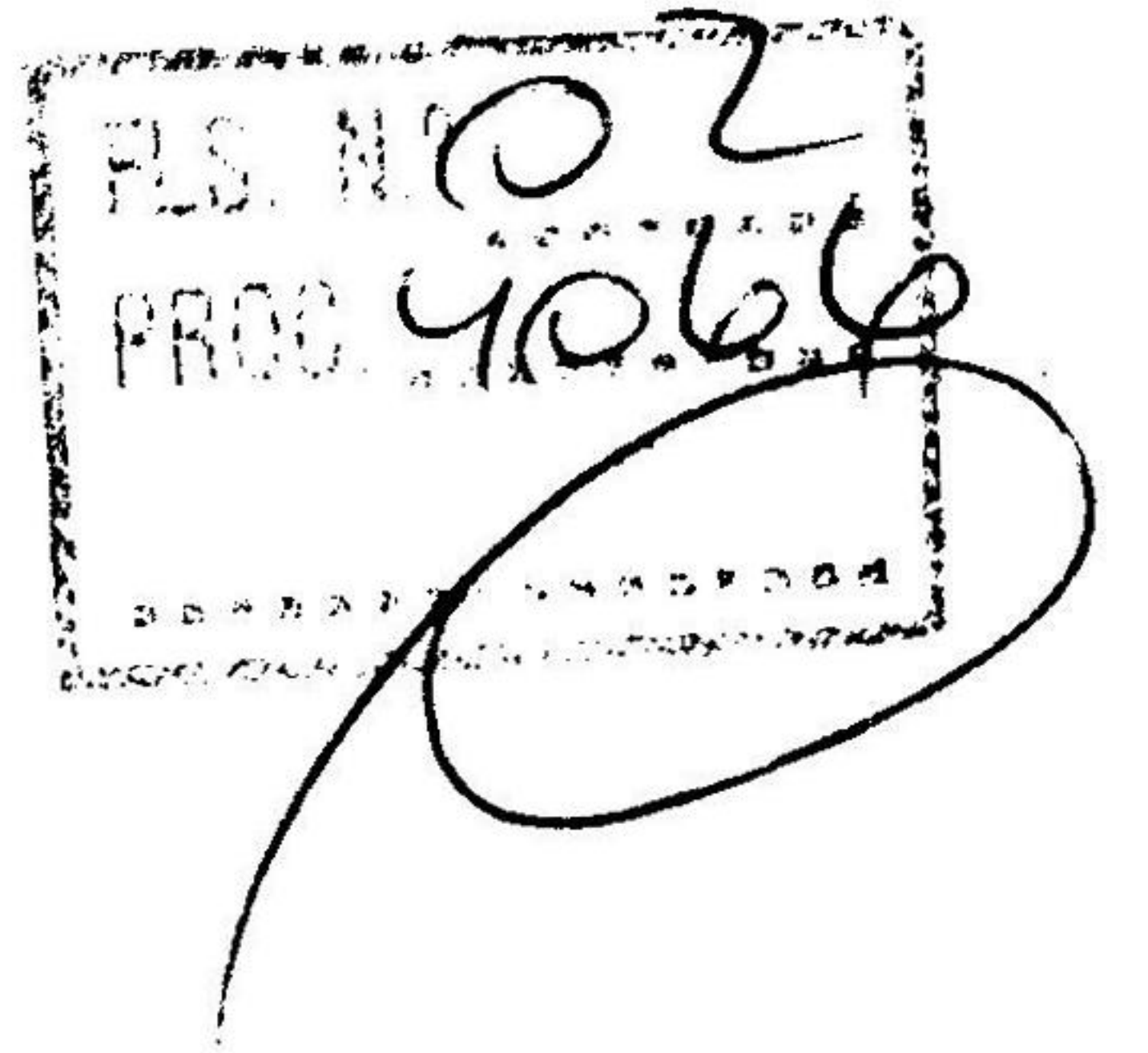
Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENTREGUE A MESA EM

13 MAI 13 58 66 C 9280



LUIZ CARLOS DA SILVA
DEPUTADO



JUSTIFICATIVA

A saúde, e principalmente a saúde do trabalhador, necessita de medidas objetivas e urgentes. As estatísticas do Ministério da Previdência mostram as catastróficas condições a que estão submetidos os nossos trabalhadores: a cada hora de trabalho 440 empregados sofrem acidentes, 5 deles ficam inválidos e 1 morre! Além disto, cresce o número de lesões por esforço repetitivo, uma vez que muitas são as empresas que objetivando apenas lucros, esquecem dos cuidados mínimos que deveriam ter com seus funcionários. A Previdência Social, e, em última análise, toda a sociedade brasileira, é quem paga esta enorme conta.

Santo André e a região, infelizmente, não constituem-se exceções: as moléstias profissionais e os acidentes de trabalho vitimam uma quantidade alarmante de trabalhadores.

O contra-senso se estabelece num dos principais pólos de desenvolvimento de nosso País, onde as estatísticas econômicas sempre são surpreendentes, onde grande parte da riqueza brasileira é criada, mas não possui, ainda, nenhum núcleo da saúde para atender a quem efetivamente gerou todo este progresso.

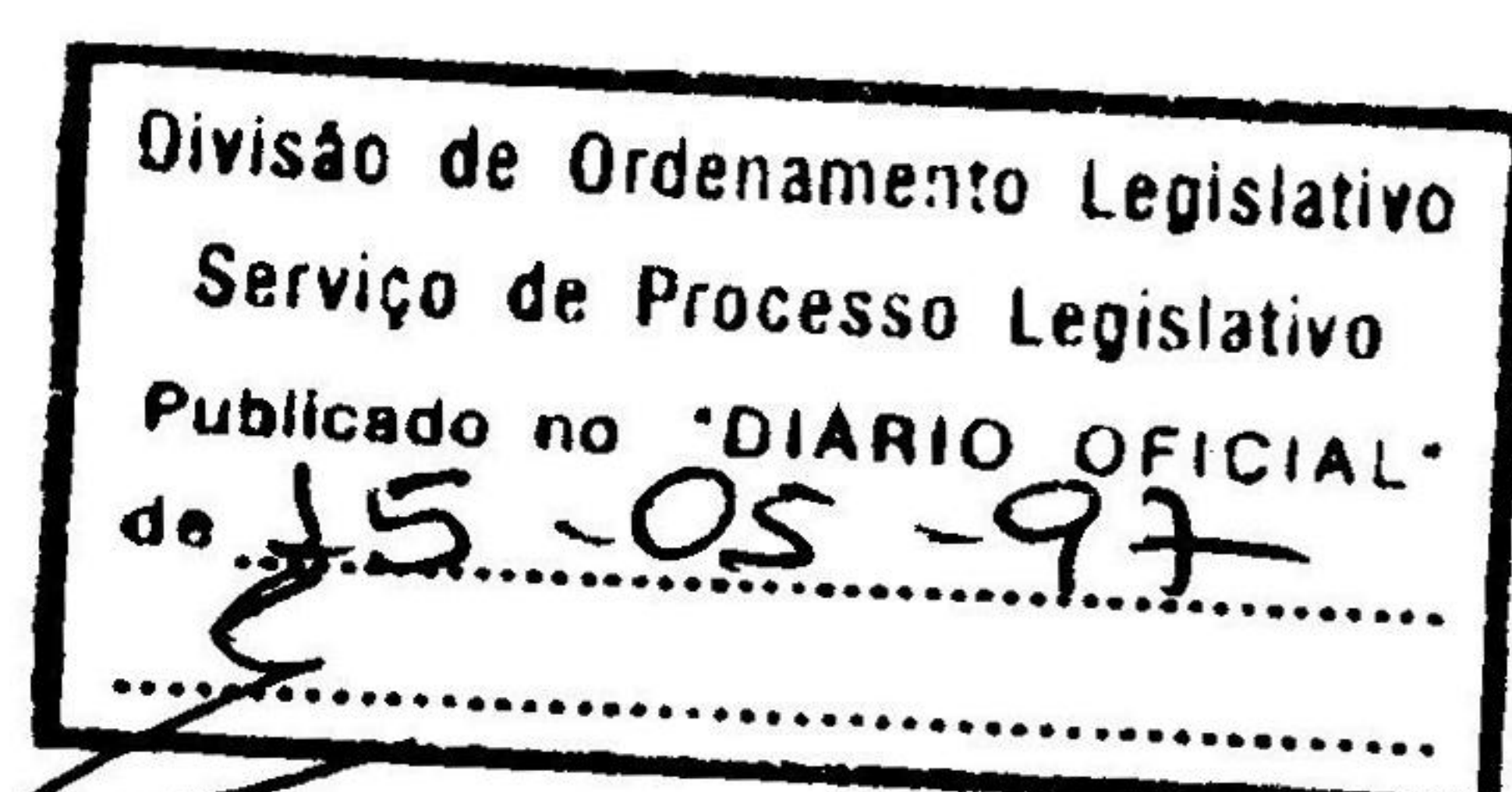
O projeto de lei em epígrafe, autoriza os Poderes Executivos Estadual e Municipal, a mediante convênio, criarem um órgão regional de saúde do trabalhador, para tender de forma condigna a saúde pública no Município de Santo André e da região circunvizinha.

Pretende, ainda, além de promover a assistência médica, implementar a ação preventiva e fiscalizadora das condições de trabalho da região. Esta ação preventiva deverá contar com a colaboração das empresas, dos trabalhadores, das prefeituras e do Governo do Estado.

Por todo exposto, esperamos contar com o apoio de nossos pares, para, com urgência que o caso merecer, vermos aprovado esta proposta.

Sala das Sessões, em

Deputado LUIZ CARLOS DA SILVA



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC/4 / 5 / 1997

.....
Conferente

JUNTADA
Bogus Juntada una
El. de n. 3
D.O.L. 201 5/10 97
[Signature]

SEM EFEITO

PAULO KOBAYASHI - Presidente

JUNTADA - Sigla 01 fls
numeradas sob n.º 04
PROT, S/N
Em 21/05/94 Ass. [Signature]